



Prezado (a), sobre o laudo psiquiátrico/psicológico necessário para a indenização por abalo emocional, fazemos as seguintes considerações.

Não cabe a Defensoria Pública determinar a forma de trabalho do profissional da área de saúde e essa não é a nossa intenção. O profissional possui a técnica e os conhecimentos necessários para conduzir o atendimento e a forma de tratamento de cada paciente.

O nosso objetivo é apenas deixar claro ao profissional que o acompanha o que gostaríamos que fosse respondido no laudo, para fins indenizatórios, mas caberá a ele definir se é ou não possível responder todos os critérios.

Feitos tais esclarecimentos e buscando evitar o pedido de documentação complementar por parte da empresa causadora do dano, solicitamos ao médico ou psicólogo que o acompanha que, se possível e dentro de seu limite ético/profissional, ao elaborar o relatório, inclua os seguintes critérios:

Anamnese, origem das fontes de informação, histórico familiar e pessoal, queixas do paciente, sintomas, motivo da busca pelo tratamento, fundamento do requerimento de elaboração de laudo, histórico da doença atual e de patologias pregressas, exame psíquico – registros e conclusões dessa análise, constatação médica de que o paciente está abalado (a) emocionalmente, diagnóstico e código CID, evolução do quadro clínico, todo o plano terapêutico para tratar o paciente (consultas médicas, psiquiátricas ou psicológicas), período de tratamento e estimativa de tempo de duração, estabelecimento donexo causal do estado de adoecimento do paciente com o rompimento da barragem I da Mina do Córrego do Feijão em 25/01/2019 – caso seja essa a causa, prognóstico, prescrições e recomendações.

Pedimos ainda que, caso existam, sejam apresentadas as receitas dos medicamentos prescritos e as notas fiscais de compra.

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.